



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG

— PRESIDÊNCIA —

P R O J E T O - R E S O L U Ç Ã O Nº 08/85

Reajusta a Remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica reajustado a partir de 1º (primeiro) de março de mil, novecentos e oitenta e cinco (1.985), a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis, observadas as disposições contidas na Lei Complementar / nº 25 de 02.07.75 modificada pela Lei Complementar nº 38 de 31.11.79, bem como na Lei Complementar nº 45 de 14.12.83.

Art. 2º-A remuneração compreendendo o Subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja o valor de Cr\$339.643. (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros).

Art. 3º-A remuneração mencionada no artigo segundo desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º-A parte variável do Subsídio corresponderá a Cr\$169.821. (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros) será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões e a participação nas votações.

Parágrafo Único-O valor de cada sessão / ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º-As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo quatro por mês.

Parágrafo Único-O valor de cada reunião extraordinária, atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais de cada município, sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



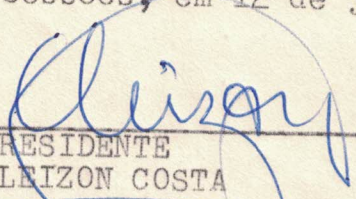
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG

≡ PRESIDÊNCIA ≡

Continuação do Projeto Resolução nº 08/85

Art. 8º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em 12 de junho de 1.985

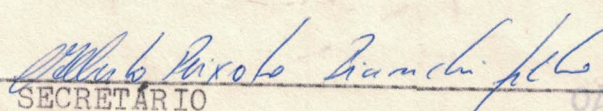


PRESIDENTE
CLEIZON COSTA



VICE-PRESIDENTE

VICENTE DE CARVALHO LEMOS



SECRETÁRIO

Alberto Peixoto Bianchi Filho

APROVADO